



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP.: 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 758 de 11 de Dezembro de 2000

“Modifica a Lei nº 751/2000 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o art. 3º da Lei nº 751 de 31 de Março de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica também o Executivo Municipal autorizado por esta Lei a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente até o limite de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), mediante a classificação 02.05-13.75.428.2066 - Manutenção do Programa de Saúde da Família:

3.2.3.1 - R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

3.1.2.0 - R\$ 1.000,00 (mil reais)

3.1.3.2 - R\$ 1.000,00 (mil reais)”

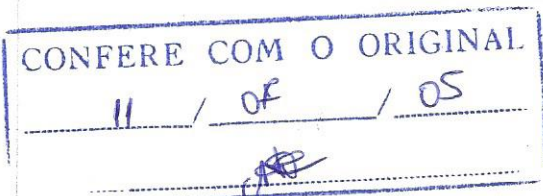
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Março de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 11 de Dezembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG — Cep 37680-000



José Francisco Neto
Prefeito Municipal

